



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA **ESTADO DO PARANÁ**

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PROJETO DE LEI Nº 2347/2020 **INICIATIVA: PREFEITO DE ARAUCÁRIA**

PARECER Nº 37/2020 - CFO

A Comissão de Finanças e Orçamento examina o projeto de lei 2.347 de 2020 que “Institui o Conselho Municipal do Trabalho e Emprego de Araucária – COMTEA e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho de Araucária – FMTA, e dá outras providências.”

Segundo o Executivo Municipal, a presente proposição “visa a instituição do Conselho Municipal do Trabalho e Emprego de Araucária que irá atender a legislação Federal e Estadual referente as políticas públicas de desenvolvimento e trabalho através do SINE – Sistema Nacional de Emprego e a instituição do Fundo Municipal do Trabalho de Araucária-MTA é imprescindível para gerir os recursos financeiros destinados para a execução das políticas públicas de desenvolvimento do trabalho e emprego no Município, em atendimento a legislação vigente.”

DA ANÁLISE

Inicialmente, cumpre asseverar que nos termos do art. 52, inciso II do Regimento Interno compete a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento à análise das matérias sob o aspecto econômico e financeiro, em especial:

“a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;
b) aos Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Orçamento

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná
Fone/Fax: (41) 3641-5200





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA **ESTADO DO PARANÁ**

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Anual e Prestação de Contas do Executivo e da Mesa da Câmara.”

Ressalta-se que a criação do Fundo deverá estar previsto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, tendo em vista que todas as ações governamentais devem estar planejadas e contempladas nestas peças orçamentárias.

Quanto ao relatório de impacto orçamentário, entendemos ser desnecessário nesse momento, tendo em vista que o fundo terá receitas diversas, ao passo que em sendo receita pública a mesma deve ser objeto de crédito adicional ao orçamento, devidamente aprovado por esta casa de leis.

Dessa forma, o projeto de Lei que Institui o Conselho Municipal do Trabalho e Emprego de Araucária – COMTEA e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho de Araucária – FMTA se mostra em consonância com os aspectos econômicos e financeiros que competem a esta comissão.

DO VOTO

Diante de todo o exposto e, com base nos documentos e manifestações contidas nos autos, no que compete a Comissão de Finanças e Orçamento não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do projeto de Lei nº. 2.347/2020. Assim, **somos pelo prosseguimento do feito.**

É o parecer.

Gabinete do Vereador, 13 de novembro de 2020.

Vanderlei Francisco de Oliveira
Vereador Relator – CFO

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná
Fone/Fax: (41) 3641-5200





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 24 de novembro de 2020, realizada na Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Araucária, a Vereadora Tatiana Assuiti Nogueira, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, votou favorável ao Parecer nº 37/2020-CFO referente ao Projeto de Lei nº 2347/2020.

Araucária, 24 de novembro de 2020.



Assinado por **Tatiana Assuiti Nogueira, vereadora** em 24/11/2020 as 10:18:53.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=50635&c=5AZ7Y6>.